DELIBERAÇÃO

GO-014/2026

Data Início:

Data Fim:

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01 **CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:** Ostensivo

TÍTULO: **POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES DO SERPRO**

PALAVRAS – CHAVE: Informações relevantes, Transparência, Governança corporativa, Acesso à informação, Prestação de contas, Comunicação institucional

ANEXO:

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES DO SERPRO

PROCESSO:
02.01.01.03 - Estabelecer Políticas de Governança;
02.09.01 - Coordenar Transparência Ativa e Passiva;
12.09 - Gerenciar Segurança da Informação;
10 - Gestão Corporativa;
10.04 - Gerenciar Comunicação;
10.04.03 - Gerir Comunicação Externa.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, no uso das competências que lhe atribui o art. **19** do Estatuto Social do SERPRO,

DELIBERA

1.0 Aprovar a atualização da Política de Divulgação de Informações Relevantes do Serpro, constante do Anexo Único desta Deliberação, em conformidade com a legislação vigente, os normativos internos e externos e as boas práticas de governança corporativa, nos termos do registrado na Ata da 8ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2026.

2.0 Revogar a Deliberação GC-017/2023.

NEOSIGNER Assinatura ICP-Brasil
IVAN TIAGO MACHADO OLIVEIRA
CPF: ***.442.355-**
09/09/2026
Serpro

IVAN TIAGO MACHADO OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração

NEOSIGNER Assinatura ICP-Brasil
CRISTINA FROES DE BORJA REIS
CPF: ***.007.278-**
09/09/2026
Serpro

CRISTINA FROES DE BORJA REIS
Conselheira

NEOSIGNER Assinatura ICP-Brasil
FERNANDO FERREIRA
CPF: ***.936.161-**
10/09/2026
Serpro

FERNANDO FERREIRA
Conselheiro

NEOSIGNER Assinatura ICP-Brasil
LEONARDO ANDRE PAIXAO
CPF: ***.598.288-**
10/09/2026
Serpro

LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO
Conselheiro Independente

NEOSIGNER Assinatura ICP-Brasil
PAULO ROBERTO GITIRANA DE ARAUJO GU
CPF: ***.528.776-**
10/09/2026
Serpro

PAULO ROBERTO GITIRANA DE ARAÚJO GUERRA
Conselheiro Independente

NEOSIGNER Assinatura ICP-Brasil
ROGERIO SOUZA MASCARENHAS
CPF: ***.512.487-**
09/09/2026
Serpro

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS
Conselheiro

NEOSIGNER Assinatura ICP-Brasil
RENAN PINHEIRO DO EGYPTO GUERRA
CPF: ***.945.334-**
09/09/2026
Serpro

RENAN PINHEIRO DO EGYPTO GUERRA
Conselheiro Representante dos Empregados

ÓRGÃO/REDATOR: DIPEJ/SUPCR/CRGOV/CRGGV/rllf

1.0 OBJETIVO

Estabelecer as regras, os critérios, os responsáveis e os passos para a divulgação de informações relevantes pelo Serpro, de modo a:

a) garantir transparência e acesso da sociedade à informação;

b) oferecer informações objetivas, confiáveis, completas e divulgadas no prazo adequado;

c) garantir que todas as pessoas interessadas recebam o mesmo tratamento;

d) prevenir o uso indevido de informações privilegiadas ou ainda não divulgadas e assegurar que, após sua divulgação, todas as partes interessadas tenham acesso às informações de forma ampla, simultânea e equitativa;

e) equilibrar o interesse público com o sigilo protegido por lei, a segurança da informação e a proteção de dados; e

f) assegurar que qualquer cidadão consiga entender quando, como e o porquê uma informação é divulgada pelo Serpro, usando linguagem clara e acessível, por meio dos canais de comunicação oficiais da Empresa, observadas as competências e as responsabilidades das Pessoas Vinculadas.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política se aplica aos:

a) membros do Conselho de Administração;

b) membros da Diretoria Executiva;

c) membros dos comitês estatutários;

d) membros do Conselho Fiscal;

e) membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, não remunerados;

f) empregados do Serpro; e

g) terceiros e prestadores de serviço que tenham acesso a informações relevantes.

3.0 DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Política, entende-se por:

a) Administradores: são os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Serpro.

b) Canais oficiais: são os meios utilizados pelo Serpro para comunicação institucional. Exemplo: site oficial, redes sociais institucionais e e-mails oficiais.

c) Escuta social: é o acompanhamento de menções espontâneas na internet para entender o que as pessoas dizem sobre o Serpro, melhorar o engajamento, avaliar a reputação da empresa e melhorar o diálogo com a sociedade.

d) Exceção à divulgação: é a decisão oficial, com justificativa e base legal, de adiar a divulgação ou restringir temporariamente o acesso a uma informação importante, ou de não divulgá-la nos casos permitidos por lei.

e) Imprensa: designação coletiva dos veículos de comunicação que exercem atividade de jornalismo de caráter informativo, abrangendo os meios de comunicação rádio, televisão, internet, jornal impresso e revista.

f) Informação: são dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

g) Informação privilegiada: é uma informação importante ainda não divulgada ao público que, se utilizada indevidamente, pode gerar vantagem indevida para quem tiver acesso a ela.

h) Informação relevante: é toda informação importante que possa influenciar as decisões das pessoas que se relacionam com o Serpro.

i) Informação sigilosa: é a informação que, por lei, não pode ser vista pelo público em geral durante um período, com o objetivo de proteger a segurança da sociedade e do Estado e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

j) Interesse público: é o interesse da sociedade relacionado à atuação do Estado e do Serpro, incluindo a transparência, a prestação de contas, o controle social e os impactos de suas atividades para a coletividade.

k) Linguagem simples: é a forma de falar ou escrever de forma clara, direta e organizada, que facilita a compreensão da informação por qualquer pessoa.

l) Normativo de classificação da informação: norma interna do Serpro que disciplina a categorização, classificação, tratamento e restrição de acesso às informações.

m) Pessoas vinculadas: são as pessoas que têm acesso a informações relevantes, privilegiadas ou sigilosas por exercerem cargo, função ou manterem vínculo com o Serpro. Exemplo: empregados, administradores, conselheiros, membros de comitês, prestadores de serviço e demais terceiros contratados.

n) Porta-voz: é o representante oficial autorizado a falar em nome do Serpro para divulgar informações de interesse público e institucional à imprensa.

4.0 PREMISSAS

A Política de Divulgação de Informações Relevantes do Serpro se baseia nas seguintes premissas:

a) Classificação da informação: Promover o tratamento adequado das informações considerando que o acesso a documentos e informações públicas é a regra e o sigilo é a exceção.

b) Transparência e interesse público: Garantir que as informações de interesse público sejam comunicadas com transparência, promovendo a prestação de contas, o controle social, a geração de valor público, o fortalecimento da confiança da sociedade e a integridade institucional.

c) Tempestividade e utilidade da informação: Divulgar as informações no momento adequado e mantê-las atualizadas, de forma que sejam úteis à sociedade.

d) Isonomia no acesso à informação: Assegurar que a divulgação ocorra ao mesmo tempo para todas as pessoas interessadas.

e) Responsabilidade na comunicação: Promover a divulgação de informações de forma responsável e transparente, favorecendo a participação e o controle social.

f) Alinhamento estratégico: Contribuir para o propósito institucional do Serpro, por meio de:

- fortalecimento da governança pública;
- apoio ao posicionamento da marca junto à sociedade, clientes e demais públicos de interesse;
- promoção do uso ético e responsável da tecnologia e da inteligência artificial;
- ampliação da transparência e do acesso à informação como instrumentos de cidadania.

g) Conformidade legal e boas práticas: Observar a legislação vigente e referenciais externos aplicáveis, em especial:

- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- Lei nº 13.303/2016;
- boas práticas de governança, transparência e divulgação de informações corporativas.

h) Atuação coordenada e equilíbrio institucional: Orientar a atuação coordenada das unidades do Serpro envolvidas na produção, tratamento, proteção e divulgação de informações, promovendo o equilíbrio entre:

- transparência;
- proteção de dados;
- inovação tecnológica;
- interesse público.

5.0 DETERMINAÇÕES

5.1 As determinações a seguir estabelecem as orientações, os critérios e as obrigações a serem observados pelas unidades do Serpro, conforme as responsabilidades definidas nesta Política, para assegurar a transparência, a tempestividade, a equidade no acesso à informação e o atendimento ao interesse público.

5.2 Conteúdo mínimo da divulgação de informações relevantes

Além de outras informações de interesse público, o Serpro deve divulgar as informações exigidas por lei, especialmente:

a) atividades desenvolvidas e serviços prestados, inclusive informações relacionadas ao seu negócio;

b) estrutura da empresa, organograma, mecanismos de controle e dados de pessoal;

c) dados econômico-financeiros da empresa;

d) licitações, contratos, convênios e parcerias;

e) práticas de integridade, gestão de riscos e controles internos;

f) comentários dos Administradores sobre o desempenho do Serpro, políticas e práticas de governança corporativa;

g) composição e remuneração da administração e dos empregados, conforme a lei;

h) alterações do estatuto social;

i) Política de Transações com Partes Relacionadas;

j) Carta Anual de Governança Corporativa e de Políticas Públicas; e

k) Relatório integrado ou Relatório de Sustentabilidade, conforme diretriz aplicável, publicado anualmente.

5.3 Decisão sobre divulgação

A decisão sobre a divulgação de informações relevantes deve ser realizada pelas instâncias competentes, conforme a legislação aplicável, as definições da seção de responsabilidades desta Política e, quando envolver restrição de acesso, observadas as competências previstas no normativo interno de classificação da informação do Serpro.

5.4 Forma, acesso igual e divulgação no tempo certo

A divulgação deve ser:

a) feita por meio dos canais oficiais do Serpro;

b) clara, objetiva e explicar o contexto;

c) realizada no prazo adequado, ou seja, no momento necessário para garantir que a informação seja útil à sociedade, considerando sua relevância e impacto; e

d) disponibilizada ao mesmo tempo para todas as pessoas interessadas.

5.5 Linguagem simples e acessibilidade

Toda informação relevante deve ser divulgada de forma clara, direta e organizada. Evitando jargões e termos técnicos desnecessários e, quando eles forem fundamentais, o texto deve explicar o que significam.

5.6 Restrições à divulgação

5.6.1 A restrição de acesso, o adiamento ou a não divulgação de informações relevantes somente pode ocorrer quando:

a) houver previsão legal de sigilo; ou

b) existirem hipóteses legais de restrição de acesso, tais como informações pessoais, dados pessoais sensíveis, segredos de negócio, informações de clientes ou outras previstas na legislação aplicável ou nos normativos internos do Serpro; ou

c) houver risco comprovado à segurança da informação, da sociedade ou do Estado.

5.6.2 A decisão de restrição deve ser formalizada, devidamente justificada por escrito e registrada.

5.6.3 A informação deve ser classificada com prazo de restrição definido, conforme a legislação aplicável e observadas as competências e procedimentos estabelecidos no normativo interno de classificação da informação do Serpro e nas matrizes de categorização da informação do Serpro.

5.6.4 As informações classificadas como sigilosas devem ser reavaliadas periodicamente, para fins de reclassificação ou desclassificação, conforme a Lei de Acesso à Informação (LAI) e os normativos internos aplicáveis.

5.6.5 O sigilo constitui exceção à regra da transparência e devem ser aplicado de forma restrita, proporcional e pelo menor prazo possível.

5.6.6 Sempre que possível, devem ser priorizada a divulgação parcial das informações, com a devida ocultação das partes protegidas por sigilo, nos termos da legislação aplicável.

5.7 Acesso dos órgãos de fiscalização e de controle

Cabe a Serpro garantir aos órgãos de fiscalização e de controle acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seus trabalhos, inclusive os sigilosos.

5.8 Informações privilegiadas

5.8.1 Quem tiver acesso à informação privilegiada deve manter seu sigilo e utilizá-la apenas para o exercício de suas atividades.

5.8.2 É proibido divulgar ou utilizar informação privilegiada para obter vantagem própria ou para terceiros, devendo as Pessoas Vinculadas adotarem medidas para prevenir conflitos de interesses.

5.8.3 A divulgação ou o uso indevido de informação privilegiada pode levar à apuração de responsabilidade, inclusive por ato de improbidade administrativa, quando configurada conduta dolosa prevista na Lei nº 8.429/1992.

5.8.4 Os procedimentos para tratamento de informações privilegiadas são definidos em normativo específico.

5.9 Vazamento, erro ou divulgação indevida

5.9.1 As Pessoas Vinculadas devem manter sigilo sobre as informações relevantes até sua divulgação oficial pelo Serpro.

5.9.2 Se ocorrer vazamento, erro ou divulgação indevida de informação relevante, o Serpro deve:

a) avaliar a necessidade de divulgar esclarecimentos ou correções;

b) adotar medidas para reduzir riscos;

c) determinar a abertura de procedimento de apuração para identificar as causas e a autoria do fato, bem como verificar eventual responsabilização; e

d) comunicar às autoridades competentes, quando for o caso.

5.10 Uso responsável de Inteligência Artificial

Quando utilizadas ferramentas de Inteligência Artificial para criar, analisar ou divulgar informações relevantes, o Serpro deve:

a) manter a responsabilidade total de profissionais humanos pelo conteúdo divulgado;

b) informar que a IA foi utilizada no documento, quando for o caso;

c) garantir que uma pessoa humana faça uma revisão crítica antes de qualquer divulgação externa; e

d) usar a IA de forma ética, responsável e de acordo com as finalidades públicas e as normas internas do Serpro.

5.11 Resposta e posicionamento institucional diante de publicações

Quando o Serpro responder ou se posicionar sobre publicações em ambientes digitais públicos relacionadas a seus produtos, serviços, marca ou atuação institucional, a manifestação institucional deverá:

a) ser realizada por meio dos canais oficiais da empresa;

b) considerar evidências obtidas por meio de escuta social estruturada;

c) incluir análise de impacto reputacional, alcance e percepção das repercussões;

d) observar rigorosamente a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e

e) assegurar alinhamento com o posicionamento institucional definido pela Diretoria Executiva.

6.0 RESPONSÁVEIS

6.1 Os responsáveis a seguir respondem pela implementação, execução e monitoramento desta Política, conforme suas competências.

6.2 Compete ao Conselho de Administração

a) aprovar a Política de Divulgação de Informações Relevantes e suas revisões;

b) acompanhar o cumprimento desta Política, de acordo com suas competências; e

c) decidir sobre assuntos relacionados à divulgação de informações relevantes quando envolverem governança, grandes riscos ou temas ligados aos Administradores do Serpro.

6.3 Compete à Diretoria Executiva

a) adotar as medidas necessárias para assegurar a aplicação e o cumprimento desta Política em todo o Serpro;

b) decidir sobre a divulgação de informações relevantes, observadas as diretrizes do Conselho de Administração e os normativos internos de classificação da informação;

c) decidir sobre a aplicação de exceção à divulgação de uma informação, observadas as competências estabelecidas no normativo interno de classificação da informação do Serpro;

d) acompanhar a execução desta Política e adotar medidas corretivas quando necessário; e

e) assegurar que as decisões sejam devidamente justificadas por escrito e registradas, conforme os procedimentos internos definidos.

6.4 Compete aos Diretores de acordo com sua área de atuação:

a) identificar corretamente as informações que possam ser relevantes;

b) adotar as medidas necessárias para assegurar que as informações de sua área sejam verdadeiras, completas e atualizadas;

c) comunicar imediatamente à Diretoria Executiva sobre informações relevantes para que o grupo decida sobre a divulgação; e

d) zelar pela observância desta Política nas unidades sob sua supervisão.

6.5 Compete ao Diretor-Presidente

a) zelar pela observância desta Política em toda a Empresa;

b) adotar providências imediatas em situações fora do comum, como vazamento, erro ou divulgação indevida de informações relevantes; e

c) determinar a abertura de investigações para apurar fatos, quando necessário, observadas as competências das unidades responsáveis e os normativos internos aplicáveis.

6.5.1 As atribuições do Diretor-Presidente não excluem e nem substituem atuação colegiada da Diretoria Executiva.

6.6 Compete às Unidades técnicas

a) identificar informações que possam ser relevantes relacionadas às suas atividades;

b) analisar a relevância da informação e verificar eventuais restrições legais ou de sigilo antes da sua divulgação, com base na matriz de categorização da informação e no normativo interno de classificação da informação do Serpro;

c) adotar as medidas necessárias para proteger ou divulgar as informações, de acordo com a classificação de cada uma; e

d) fornecer informações corretas, completas e atualizadas à área responsável por decidir realizar a divulgação.

6.7 Compete às Unidades de Transparência/Ouvidoria

a) coordenar tanto a publicação voluntária de dados no site (transparência ativa) quanto as respostas aos pedidos de acesso à informação feitos pelos cidadãos (transparência passiva);

b) orientar a divulgação de informações, de acordo com as regras da Lei de Acesso à Informação -LAI;

c) ajudar a definir quais conteúdos e informações devem ser publicados; e

d) garantir que as informações estejam sempre corretas, padronizadas e disponíveis para o público.

6.8 Compete à unidade de Comunicação e Marketing Institucional

a) coordenar e realizar a divulgação das informações relevantes da empresa;

b) gerenciar todos os canais oficiais de comunicação do Serpro;

c) organizar e qualificar as informações usadas na divulgação institucional e na comunicação de serviços, produtos e soluções do Serpro;

d) considerar a opinião da sociedade, dos clientes e de outros públicos, incluindo o que é dito nos canais digitais, para melhorar a comunicação, acompanhar a reputação da empresa e aperfeiçoar as ações de divulgação;

e) garantir que a comunicação seja unificada, clara e fácil de entender por todos; e

f) acompanhar, revisar e monitorar esta Política, propondo ajustes e melhorias quando necessário.

6.9 Compete à unidade de Segurança da Informação

a) apoiar e orientar as unidades técnicas na classificação das informações, conforme o normativo interno de classificação da informação do Serpro;

b) orientar as equipes sobre como proteger as informações em segredo (sigilosas) e as estratégicas da empresa; e

c) fornecer informações e análises para apoiar as decisões sobre quem pode ou não ter acesso a determinados dados.

6.10 Compete à unidade Jurídica

a) orientar se a divulgação das informações está de acordo com as leis e regras vigentes; e

b) apoiar a análise dos riscos jurídicos relacionados à divulgação das informações.

6.11 Compete à unidade de Compliance e Integridade

a) apoiar a análise dos riscos de integridade, ética e conformidade antes da divulgação das informações; e

b) orientar quanto ao cumprimento das normas internas de integridade e compliance.

6.12 Compete aos Porta-vozes oficialmente designados

a) divulgar informações relevantes em nome do Serpro;

b) prestar esclarecimentos à imprensa e ao público por meio dos canais oficiais da empresa; e

c) observar esta Política e a Política de Porta Vozes do Serpro.

6.13 Compete à Pessoas Vinculadas

a) manter o sigilo de informações relevantes ou privilegiadas até que elas sejam divulgadas oficialmente pela empresa;

b) evitar o mau uso de informações em benefício próprio ou de terceiros; e

c) agir de acordo com os princípios da integridade, da transparência e do interesse público.

6.14 Compete a unidade responsável pela Governança Corporativa

a) apoiar na revisão desta Política, garantindo que ela siga as leis e as normas internas e as boas práticas de governança corporativa; e

b) apoiar na integração de todas as unidades que participam desta Política.

7.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Esta Política deverá ser interpretada e aplicada em conjunto com as demais políticas, normas e diretrizes do Serpro, em especial com as regras e definições da Política de Porta-Vozes.

7.2 Esta Política deve ser revisada a cada 2 (dois) anos. A revisão poderá ocorrer em prazo inferior ao estabelecido quando houver:

a) alterações importantes nas leis, nas regras do setor de TI ou na estratégia da empresa;

b) determinação de órgãos reguladores ou de fiscalização; ou

c) solicitação do Conselho de Administração.

7.3 A atualização da Política será feita em parceria com as unidades envolvidas, sendo necessária a participação das equipes de Transparência/Ouvidoria, Comunicação, Segurança da Informação, Jurídico, Compliance e Governança Corporativa.

7.4 Esta Política foi criada e deve ser aplicada de acordo com as leis e normativos aplicáveis às empresas estatais federais, em especial:

a) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (leis das estatais);

b) Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

c) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

d) Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;

e) Resolução CGPAR nº 30, de 4 de agosto de 2022; e

f) Lei nº 15.263, de 24 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples).

7.5 Os casos omissos, as dúvidas e as sugestões relacionadas a esta Política deverão ser encaminhados à área responsável pela Comunicação e Marketing Institucional, com o envolvimento das unidades competentes, conforme a natureza do tema.